



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI Nº 2.577, DE 5 DE JUNHO DE 2023

“Concede prêmios de incentivo aos participantes do 6º Festival de Música Gospel organizado pelo Município, através da Secretaria de Cultura e Turismo”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 30 de maio de 2023, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder prêmios em pecúnia, como forma de valorização dos profissionais da cultura e de incentivo aos participantes do 6º Festival de Música Gospel organizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º As premiações, no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o 6º Festival de Música Gospel que será realizado no dia 5 de agosto de 2023, serão concedidos pelos jurados às melhores participações nas seguintes modalidades.

- I - R\$ 1.000,00 (mil reais) – Apresentação Solo;
- II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Grupo vocal, coro e coral;
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Banda;
- IV - R\$ 1.000,00 (mil reais) – Apresentação Infantojuvenil 0 a 11 anos;
- V - R\$ 1.000,00 (mil reais) – Apresentação Infantojuvenil 12 a 18 anos;
- VI - R\$ 1.000,00 (mil reais) – Interpretação;
- VII - R\$ 1.000,00 (mil reais) – Canção Inédita.

Parágrafo único. Aos jurados não serão concedidos prêmios, cuja participação é gratuita e honorífica.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo organizar o evento, inclusive a solenidade coletiva de entrega dos prêmios.

Art. 4º O regulamento do 6º Festival de Músicas Gospel será editado por Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 01.014.001.13.392.0004.2.019 3.3.90.36.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa